

PORTARIA Nº 273 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Outorga a MULT SEEDS AGROMERCANTIL LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial e para diluição de efluentes no Córrego Sem Denominação, afluente do ribeirão Parnaíba.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto 1.501, de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 766/2024, de 06 de março de 2024, Processo SIGA 1039/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a MULT SEEDS AGROMERCANTIL LTDA, CNPJ: 09.422.641/0001-09, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial e para diluição de efluentes, no córrego Sem Denominação afluente do ribeirão Parnaíba, com a finalidade de aquíicultura em tanque escavado no solo com área total de lâmina d'água de 2,891 ha, Município de Dom Aquino/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: UPG: P-5 (São

Lourenço), Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação: Latitude 15°37'7.68"S e Longitude 54°39'6.13"W; com vazão máxima para captação de 24,12 m³/h (0,0067 m³/s ou 6,7 L/s), durante 24 (vinte e quatro) hora/dia, todos os dias do ano. A captação atende 2,891 ha de lâmina d'água distribuído em 01 tanque de piscicultura, conforme Tabela 01, em anexo.

II - Coordenada Geográfica do ponto de lançamento: Lat. 15°37'19.79"S e Long. 54°39'7.55"W, com a vazão máxima de lançamento de 23,04 m³/h (0,0064 m³/s ou 6,40 L/s), durante 24 (vinte e quatro) hora por dia, todos os dias do mês, em todos os meses do ano e concentração máxima de Matéria Orgânica **DBO** 5,20°C de 5,0 mgO₂/L, conforme Tabela 02, em anexo;

III - O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões captadas;

IV- O outorgado deverá realizar anualmente o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final. Parâmetros a serem analisados: DBO_{5,20°C}, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios das medições mensais das vazões captadas e, da análise da qualidade da água do efluente lançado. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **01 de março de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOS

Tabela 01 – córrego Sem Denominação, afluente do ribeirão Parnaíba

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°37'7,68"S e Long. 54°39'6,13"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0067	24	31
Fevereiro	0,0067	24	28/29
Março	0,0067	24	31
Abril	0,0067	24	30
Maiio	0,0067	24	31
Junho	0,0067	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0067	24	31
Agosto	0,0067	24	31
Setembro	0,0067	24	30
Outubro	0,0067	24	31
Novembro	0,0067	24	30
Dezembro	0,0067	24	31

Tabela 02 – córrego Sem Denominação, afluente do ribeirão Parnaíba

Coordenadas Geográficas ponto de lançamento: Lat. 15°37'19.79"S e Long. 54°39'7.55"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0064	24	31
Fevereiro	0,0064	24	28/29
Março	0,0064	24	31
Abril	0,0064	24	30
Maiio	0,0064	24	31
Junho	0,0064	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0064	24	31
Agosto	0,0064	24	31
Setembro	0,0064	24	30
Outubro	0,0064	24	31
Novembro	0,0064	24	30
Dezembro	0,0064	24	31

Com concentração máxima de Matéria Orgânica **DBO** 5,20°C de 5,0 mgO₂/L;

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/03/2024
as 10:19:25.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **JPWIC26B8** e o código CRC **21947D43**.
